

Questão Discursiva 02374

Em acórdão prolatado pela Egrégia Terceira Câmara Criminal do Tribunal e Justiça do Rio Grande do Sul (Apelação Criminal nº 70051788081, Rel. Des. João Batista Marques Tovo, j. 23-05-2013), houve a absolvição de ré condenada em primeiro grau pela prática de crime de tráfico de drogas, a qual trazia consigo, para o fim de comércio, substância entorpecente consistente em 183,19 gramas de cocaína processada sob a forma de crack e 13,28 gramas de cannabis sativa (maconha).

Na situação fática em rela, a acusada ingressou em estabelecimento prisional e, na revista feminina, as policiais encontraram, dentro de um preservativo, no interior de sua vagina, a droga apreendida.

O Relator negou provimento ao recurso, mantendo a sentença condenatória de primeiro grau.

Por sua vez, o Revisor e o Presidente votaram pela absolvição, com fundamentos distintos. O Revisor invocou a tese do crime impossível, por ineficácia absoluta do meio, aduzindo que a droga não entraria no presídio, porquanto seria realizada a revista pessoal. Salientou, ainda que a interpretação do texto legal deve ser feita com vistas à sua adequada aplicação, lembrando que o ■Estado Brasileiro soluciona a sua deficiência punindo■, e que os apenados tentam trazer drogas para dentro do presídio para evitar represália dos chefes das facções. Referiu, ao final, que ■não se trata de declarar inconstitucional parte do artigo 33 da Lei 11.343/2006. Para ficar perfeitamente claro, o que se pretende dizer é que não incide, no caso dos autos, em aplicação racional e razoável, o texto legal■.

Já o Presidente assinalou que a prova foi obtido ilícitamente pois a droga se encontrava na cavidade vaginal da acusada, com violação ao princípio da dignidade da pessoa humana. Invocou, também, a incidência da proporcionalidade e da razoabilidade.

Diante do exposto, disserte de maneira fundamentada sobre as teses suscitadas nos votos vencedores, com enfoque para a solução adotada pelo Tribunal de Justiça, tomando em conta os seguintes parâmetros de racionalidade decisória:

1) a interpretação constitucional das regras e dos princípios com incidência na construção da decisão penas (relações entre o texto e a norma);

2) a dogmática jurídico-penal e a política criminal;

3) os mandados constitucionais de criminalização e

4) o princípio da proporcionalidade, em sua dupla perspectiva (proibição do excesso e proibição da proteção insuficiente dos direitos fundamentais).